



Edital

CONCURSO PARA LICENCIADOS EM ÁREA ADEQUADA

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à admissão ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas de alunos que concluíram a Licenciatura em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas.

Ano letivo de 2021/2022

Artigo 1.º

Período de Candidaturas

O Período de apresentação de candidaturas decorrerá de 15 de julho a 15 de agosto de 2021.

Artigo 2.º

Número de Vagas

Para o presente regime foram fixadas **10 vagas**.

Artigo 3.º

Processo de Candidaturas

1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.
2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:
 - a. Certidão de unidades curriculares realizadas na Licenciatura, emitida pela FFUL.
 - b. Fotocópia do documento de identificação;
 - c. Fotografia tipo passe, a cores.
3. Serão excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, que constam do boletim de candidatura.

Artigo 4.º

Taxa Administrativa de Candidatura

A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

Artigo 5.º

Pré-Requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

Artigo 6.º

Critérios de Seriação e Desempate

1. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a maior média simples, arredondada às milésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares (incluindo Estágio) da Licenciatura em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas;
2. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver frequentado o plano de estudos da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas mais recente;

3. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

Artigo 7.º

Programa Letivo

O programa letivo integra obrigatoriamente:

- a) Inscrição e frequência, com aproveitamento, de duas unidades curriculares, de acordo com o respetivo perfil curricular, que não constem do seu plano de estudos da Licenciatura em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas;
- b) Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, nos termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 8.º

Estágio Curricular

1. O Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas para o presente regime inclui:
 - a) Desempenho do aluno na vertente de Farmácia Comunitária;
 - b) Desempenho do aluno em Serviços Farmacêuticos Hospitalares;
 - c) Realização de uma Monografia ou em alternativa de um Trabalho de Projeto, proposta/o e aprovada/o pelo Conselho Científico.
2. Ficam dispensados da realização do Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas os alunos que já o tenham realizado na vertente de Farmácia Comunitária e/ou Hospitalar durante a Licenciatura.
3. Caso os alunos exerçam atividade profissional em Farmácia Comunitária e/ou Hospitalar, poderão requerer a dispensa da realização do mesmo, ao Presidente do Conselho Científico juntando para o efeito o respetivo Curriculum Vitae, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos, sob pena da sua inexistência implicar o indeferimento do pedido apresentado.
4. Os alunos que ingressem no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, ao abrigo do concurso para licenciados em área adequada e que fiquem dispensados da realização do Estágio Curricular (30 ECTS), têm obrigatoriamente de se inscrever na discussão pública de dissertação de um tema proposto e aprovado pelo Conselho Científico da FFUL (Monografia) ou em Trabalho de Projeto, a/o qual terá a correspondência de 10,5 ECTS.
5. Os alunos que frequentem o Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas não necessitam de se inscrever na discussão pública de dissertação de um tema proposto e aprovado pelo Conselho Científico da FFUL (Monografia) ou em Trabalho de Projeto, na medida em que esta é parte integrante do próprio estágio, constituindo um elemento da avaliação, com o coeficiente de ponderação de 35%, conforme o disposto no artigo 20.º n.º 1 alínea e) Regulamento do Estágio Curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFUL.
6. No caso mencionado no número anterior, o Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas terá a correspondência de 30 ECTS.

Artigo 9.º

Seriação dos Locais de Estágio

A seriação para a entrada nos locais de estágio obedece aos seguintes critérios:

- a) Caso o aluno pretenda iniciar o estágio no início do ano letivo, será considerada a média aritmética simples da sua Licenciatura, com exceção do estágio.
- b) Caso o aluno pretenda efetuar o estágio após a frequência das duas unidades curriculares, independentemente do semestre em que se incluíam, a seriação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{CUCL+UC1+UC2}}$$



Em que CUCL corresponde à média aritmética simples das unidades curriculares da Licenciatura com exceção do estágio, UC1 e UC2 as classificações das duas unidades curriculares frequentadas.

Artigo 10.º **Classificação Final do Mestrado Integrado**

A classificação final do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas será calculada com base no perfil dos alunos nos seguintes termos:

1. Alunos que frequentarem o estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas:

$$\text{CFMI} = (0,75 \times \text{CFL}) + 0,25 [(0,1 \times \text{UC1}) + (0,1 \times \text{UC2}) + (0,8 \text{ E})]$$

Em que CFMI é a classificação final do MIF, CFL é a classificação final da Licenciatura em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas, UC1 e UC2 são as classificações das duas unidades curriculares frequentadas, e a classificação final do Estágio.

2. Alunos que forem dispensados da realização do estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas:

$$\text{CFMI} = (0,75 \times \text{CFL}) + 0,25 [(0,2 \times \text{UC1}) + (0,2 \times \text{UC2}) + (0,6 \times \text{M ou TP})]$$

Em que CFMI é a classificação final do MIF, CFL é a classificação final da Licenciatura em Farmácia ou Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, UC1 e UC2 são as classificações das duas unidades curriculares frequentadas, M a monografia ou TP Trabalho de Projeto.

Artigo 11.º **Divulgação e Comunicação dos Resultados**

A lista com a decisão final é tornada pública até 3 de setembro de 2021, através de edital, divulgado no Portal da FFUL.

Artigo 12.º **Reclamação**

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

Artigo 13.º **Matrículas e inscrições**

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações.



Artigo 14.º
Propinas

Aos alunos ingressados na FFUL, será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor.

Artigo 15º
Dúvidas e Omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 7 de junho de 2021.

A Diretora

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima